



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - Executivo

CERTIFICO que no dia 30/06/20
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) II Aditivo
de nº do dia 31/05/20
Secretário de Administração

Termo de Aditamento ao Instrumento Contratual, firmado entre o MUNICIPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, representado neste ato por seu atual Prefeito Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.181.327/0001-56; com sede na Avenida Ribeirão Preto, Quadra 35, Lote 07, nº 131, Jardim Novo Mundo – Goiânia/GO, neste ato representado pela Sra. Cristina Alves Cordeiro, brasileira, contadora, inscrita no CRC/GO nº 12.490, inscrita no CPF sob o nº 413.102.171-49, residente e domiciliada em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2020 - Executivo, tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência Operacional Contábil para confecção dos Balancetes Mensais, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Piracanjuba/GO, bem como dos Fundos Municipais (FUNDEB, FMS, FMAS, FMMA E FMDCA), observando as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público e o plano de contas aplicado ao setor público.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo de Aditamento é firmado com suporte no art. 57, II e § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020 e Parecer Jurídico exarado dia 27 de maio de 2020 pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020, findando a sua vigência no dia 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal. As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.35.00 – Ficha 86

22.06.12.361.1207.2.012 – 3.3.90.35.00 – Ficha 182

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 31 dias do mês de maio de 2020

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____

CPF: _____

034.190.151-27

02) Nome: _____

CPF: _____

008.437.901-85